

# **Processo Licitatório nº. 8/2020**

## **Dispensa de Licitação nº 3/2020**

### **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O **Município de Imbuia**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.632/0001-93, estabelecida à Avenida Bernardino de Andrade, 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Amilton Machado**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, de conformidade com o art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, empresa para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural para o Município de Imbuia.

### **2 – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a contratação de serviços de assistência técnica e extensão rural para o Município de Imbuia, no decorrer do ano de 2020, compreendendo:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos servidores públicos da **CONTRATANTE** que atuam no atendimento aos agricultores residentes no Município;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município **CONTRATANTE**;
6. Implementar os trabalhos de interesse do **CONTRATANTE** e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**;
8. Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
9. Para a consecução do objeto deste contrato e concretização de interesses comuns e recíprocos, a Epagri poderá eventualmente ceder bens móveis e imóveis, por meio de instrumento jurídico próprio negociado entre as partes.

### **3 – FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que*

*tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.*

#### **4 – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1 – Justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, visando a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural ao Município de Imbuia, em situação excepcional expressamente prevista em lei, face que os referidos serviços são prestados por empresa que integra a Administração Pública do Estado de Santa Catarina, sendo que o preço ora contratado é exequível e condiz com o praticado no mercado nacional.

#### **5 – CONTRATADA**

5.1 – Como razão da escolha do prestador dos serviços foi contratada a **EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.**, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, com sede à Rua Jaraguá nº. 145, Bairro Canoas, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 83.052.191/0027-00.

#### **6 – HABILITAÇÃO**

6.1 – A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

##### **6.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

#### **7 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1 – O prazo de vigência do contrato de que trata este processo de dispensa de licitação terá início em 13 de março de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo ao teor do que dispõe o art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

#### **8 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 – O Município pagará à **EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.**, pelos serviços prestados, o valor total de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, dividido em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, repassado mensalmente no período de vigência do contrato.

8.2 – O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, nem haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da prestação dos serviços.

8.3 – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **9 – FONTE DE RECURSOS**

9.1 – As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos próprios do Município de Imbuia, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município:

<b>07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE</b>
<b>20.606.0048.2.019 – Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

## **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

10.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 – A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

**Imbuia (SC)**, 13 de março de 2020.

**AMILTON MACHADO**  
Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica:  
**Dr. André Alves**  
OAB/SC 24.045

**Processo Licitatório nº. 8/2020**  
**Dispensa de Licitação nº 3/2020**

**ATO DECLARATÓRIO**

**PARECER:**

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**DESPACHO FINAL:**

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da citada Lei.

**Imbuia (SC), 13 de março de 2020.**

Adriana Schaffer  
Comissão de Licitação

Leomar de Souza Júnior  
Presidente da Comissão de Licitação

Alice Inácio  
Comissão de Licitação

## **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Referente:** Processo Administrativo nº 8/2020 – Dispensa de Licitação nº 3/2020

Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de serviços de assistência técnica e extensão rural para o Município de Imbuia, no decorrer do ano de 2020.

O Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina, Sr. Amilton Machado, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados;  
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para prestação dos serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 3/2020, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

**FORNECEDOR: EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.**, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, com sede à Rua Jaraguá nº. 145, Bairro Canoas, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 83.052.191/0027-00..

**VALOR ESTIMADO: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, dividido em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de R\$ **4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, repassado mensalmente no período de vigência do contrato.

**Imbuia (SC)**, 13 de março de 2020.

**AMILTON MACHADO**  
Prefeito Municipal